

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FALÊNCIAS E
RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DE SÃO PAULO - CAPITAL****Processo nº 0832986-92.2005.8.26.0100*****Relação de Incidentes***

A **Massa Falida do Banco Santos S.A.**, por sua administradora judicial, vem, com o devido respeito à presença de V. Exa., para expor e ao final requerer o quanto segue.

2. Nos autos do incidente de rateio, processo nº 0831167-81.2009.8.26.0100, em atenção ao requerimento formulado pelo Falido, V. Exa. determinou: “(...) *Na próxima prestação de contas, indique o administrador judicial o número das habilitações/impugnações de crédito vinculados ao processo falimentar, que deram origem aos créditos incluídos no QGG.*”

3. A propósito, considerada a necessidade de revisão de um histórico de 15 anos, somada a necessidade de inclusão de ações ordinárias promovidas para retificação do quadro geral de credores diante de sua homologação efetivada no ano de 2015, visando dar cumprimento à referida determinação, **REQUER-SE** a V. Exa. um prazo adicional de 60 dias.

São Paulo, 13 de outubro de 2021

ADJUD Administradores Judiciais
Vânio Cesar Pickler Aguiar
p/ Administradora Judicial